Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DISPENSA Nº 012/2024

CONTRATO 027/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Quarta-feira, 07 de agosto de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 297

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66.

ENDEREÇO: Rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA, CEP.: 48.925-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.122.17.2043
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

INÍCIO: 15/07/2024 **AUTUAÇÃO:** 24/07/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 07/08/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 07/08/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SOLICITAÇÃO E DFD

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 015/2024**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 015/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	**Matrícula: 475**

OBJETO:

() Material de consumo;
(X) Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se em função de dar a devida manutenção nos prédios e equipamentos públicos do SAAE, ETAs, ETEs e Prédios Públicos Administrativos. Portanto, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, na área de pintura predial diante a necessidade do SAAE Sobradinho-BA.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Dar manutenção na pintura predial e de equipamentos públicos do SAAE;
2. Mantem as atividades administrativas e operacionais do SAAE, com qualidade no quesito de ambientes conservados e cuidados;
3. Propiciar e viabilizar a imagem visual do SAAE.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9135-44c3-b085-38e859cf943d

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1000
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1200

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
06	agosto	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 254
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

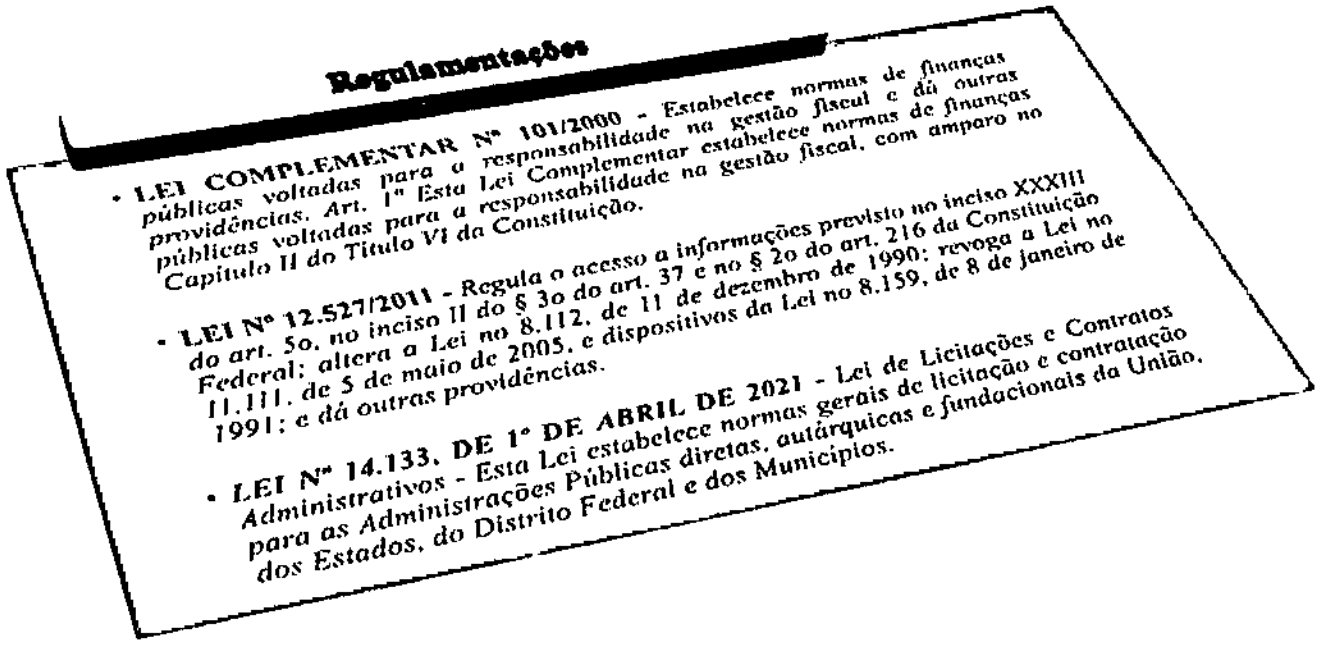
Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://etce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 015/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (15/07/2024)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 015/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 15 de julho de 2024, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 015/2024** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender do SAAE - Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 15 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro.

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PESQUISA DE MERCADO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 015/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182, ou=SP, l=São Paulo, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, oid=2.16.76.1.3.1=21904203000182, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.03.11 16:14:54 -03'00'

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 015/2024

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos/Atas, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 04 (contratos) contratos e 01(uma) Ata de Registro de Preços, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.

Valor Contrato 01 + Valor Contrato 02 + Valor Contrato 03 + Valor Contrato 04 + Valor ATA SRP 01 = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II					PREÇOS	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ-SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGUAQUARA-BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ	SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE - BA		
				CNPJ: 11.287.776/0001-73	CNPJ: 56.901.275/0001-50	CNPJ: 13.910.711/0001-03	CNPJ: 29.138.902/0001-02	CNPJ: 24 073.730/0001-80	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1000	24,50	36,89	23,35	26,36	16,00	R$ 25,42	R$ 25.420,00
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1200	24,50	36,89	23,35	26,36	16,00	R$ 25,42	R$ 30.504,00
									VALOR TOTAL	R$ 55.924,00

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: : Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 04 (contratos) contratos e 01(uma) Ata de Registro de Preços, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230752/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230752/2023 , que fazem entre si o município de NOVO PROGRESSO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI

O Município de NOVO PROGRESSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr(a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a licitante AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.126.273/0001-82, estabelecida na Rodovia Transamazonica, nº 2004, andar 01, sala 02, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP 68180-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO HENRIQUE LIMA VAZ, residente na Rodovia Transamazônica, nº 24, Mesquitas, Itaituba -PA, CEP 68182-180, portador do(a) CPF 003.284.912-50, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 30-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA (MÃO DE OBRA E MATERIAL), DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 30-2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069982	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m) SERVIÇOS DE PINTURA CONFORME:1.1 10003 SEDOP Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m) mý	METRO QUADRADO	132,44	136,000	18.011,84
069983	Retirada de pintura (c/ escova de aço) SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.2 20677 SEDOP Retirada de pintura (c/ escova de aço) mý	METRO QUADRADO	350,00	6,400	2.240,00
069988	Emassamento de parede c/ massa corrida SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.6 150129 SEDOP Emassamento de parede c/ massa corrida mý	METRO QUADRADO	727,00	15,300	11.123,10
069990	Emassamento de teto c/ massa corrida SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.8 151286 SEDOP Emassamento de teto c/ massa corrida mý	METRO QUADRADO	120,00	17,250	2.070,00
069991	Esmalte s/ ferro (superf. lisa) SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.9 150302 SEDOP Esmalte s/ ferro (superf. lisa) mý	METRO QUADRADO	60,00	41,410	2.484,60
069992	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.10 150377 SEDOP Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa mý	METRO QUADRADO	160,00	29,150	4.664,00
069993	Esmalte s/ parede c/ massa e selador SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.11 150301 SEDOP Esmalte s/ parede c/ massa e selador mý	METRO QUADRADO	700,00	40,950	28.665,00
069997	Latex acrilica fosca int /ext. c/fdo. preparador 3 d em.(reforma)s/massa SEVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.15 150480 SEDOP Latex acrilica fosca int./ext c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa mý	METRO QUADRADO	2.100,00	24,500	51.450,00
069998	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos SERVIÇO DE PINTURA CONFORME:1.16 150253 SEDOP Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos mý	METRO QUADRADO	615,16	45,540	28 014,39
				VALOR GLOBAL R$	148.722,93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 148.722,93(cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos exigidos no Termo de Referência e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 30-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 30-2023-SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 20 de Novembro de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 30-2023-SRP;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° 30-2023-SRP;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Sáude , Classificação econômica 3.3.90.39 00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 148.722,93.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TRAVESSA BELEM, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 30-2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, em 20 de Novembro de 2023

ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA:25607443841 Assinado de forma digital por ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA:25607443841

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIC:23126273000182 Assinado de forma digital por AMAZONIA NEGOCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIC:23126273000182 Dados: 2023.11.21 10:45:05 -03'00'

AMAZÔNIA NEGÓCIOS CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 23.126.273/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATO Nº 3770 DE 27 DE JUNHO DE 2024.
PROCESSO Nº 331.332/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2024

OBJETO: TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA **L DOS SANTOS PARENTE,** REFERENTE a **"CONSTRUÇAO DE VESTIÁRIO NO COMPLEXO CALANGO".**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes Sr. **WILLIAN MENDES OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 43.737.853-6 e do CPF nº 426.359.748-61, e pelo Secretário de Obras, Sr. **VICENTE NASSER DO PRADO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.534.507-6 e do CPF nº 046.465.628-12, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **L DOS SANTOS PARENTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.417.243/0001-25, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 170, Jordanópolis, Arujá/SP, CEP: 07411-210, fone 011 941114705, e-mail: leilson.omega@gmail.com, neste ato representada por **LEILSON DOS SANTOS PARENTE**, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 054.442.814-57, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Contratação Direta nº 204/2024, objeto do processo nº 331.332/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO COMPLEXO CALANGO", CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SUA EXECUÇÃO, conforme descrito no Termo de Referência, Proposta do contratado e demais anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, nas seguintes especificações:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	17030002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R$ 430,00	R$ 1.238,40
1.2	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS						
1.3	04.06.020	CDHU	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA	M2	32,00	R$ 4,91	R$ 157,12
1.4	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,28	R$ 442,98	R$ 124,03
1.5	1001006	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	1,61	R$ 59,20	R$ 95,31
						TOTAL DO ITEM 1.0	**R$ 2.614,86**
2.0	**ESTRUTURA**						
	INFRAESTRUTURA						
2.1	06.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	0,42	R$ 55,37	R$ 23,26

2.2	1004016	EDIF	HD.23 - LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	0,05	R$ 608,17	R$ 30,41
2.3	09.01.020	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	1,04	R$ 115,88	R$ 120,52
2.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	14,81	R$ 12,69	R$ 187,94
2.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	4,62	R$ 13,01	R$ 60,11
2.6	3003008	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,21	R$ 757,53	R$ 159,08
2.7	14.01.060	CDHU	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	0,52	R$ 150,16	R$ 78,08
2.8	5001043	EDIF	BD.01 - PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	3,12	R$ 22,60	R$ 70,51
2.9	06.11.020	CDHU	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	0,21	R$ 9,53	R$ 2,00
	SUPERESTRUTURA						
2.10	4001098	EDIF	VA.07 - VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,33	R$ 2.212,69	R$ 5.155,57
2.11	92508	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,46	R$ 133,33	R$ 727,98
2.12	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	30,80	R$ 12,69	R$ 390,85
2.13	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	7,92	R$ 13,01	R$ 103,04
2.14	3003008	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,44	R$ 757,53	R$ 333,31
						TOTAL DO ITEM 2.0	**R$ 7.442,66**
3.0	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**						
3.1	14.10.101	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 CM - CLASSE C	M2	90,17	R$ 88,21	R$ 7.953,90
3.2	14.30.020	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	17,10	R$ 333,78	R$ 5.707,64
						TOTAL DO ITEM 3.0	**R$ 13.661,54**
4.0	**ESQUADRIAS**						
4.1	25.02.050	CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, LINHA COMERCIAL	M2	5,16	R$ 627,08	R$ 3.235,73
4.2	23.04.080	CDHU	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 60 X 160 CM	UN	6,00	R$ 1.427,33	R$ 8.563,98
4.3	25.01.030	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	2,94	R$ 534,85	R$ 1.572,46
4.4	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,90	R$ 195,89	R$ 959,86
						TOTAL DO ITEM 4.0	**R$ 14.332,03**
5.0	**PISOS**						
	HALL E VESTIÁRIOS						
5.1	17.01.020	CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	0,90	R$ 912,66	R$ 821,39

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

5.2	18.08.090	CDHU	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	29,35	R$ 170,60	R$ 5.007,11
5.3	18.08.100	CDHU	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	4,78	R$ 34,81	R$ 166,39
5.4	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	4,53	R$ 195,89	R$ 887,38
	EXTERNO						
5.5	17002043	EDIF	NC 27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3,84	R$ 1.404,41	R$ 5.392,93
5.6	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	1,84	R$ 195,89	R$ 360,44
						TOTAL DO ITEM 5.0	**R$ 12.635,64**
6.0	**REVESTIMENTO INTERNO**						
	VESTIÁRIOS						
6.1	18.11.052	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA, TIPO MONOPOROSA, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	81,06	R$ 103,79	R$ 8.413,22
	HALL						
6.2	17.02.030	CDHU	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	7,80	R$ 6,97	R$ 54,37
6.3	11002009	EDIF	VA.10 - EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	7,80	R$ 50,58	R$ 394,52
						TOTAL DO ITEM 6.0	**R$ 8.862,11**
7.0	**REVESTIMENTO DE TETO**						
	VESTIÁRIOS						
7.1	22.03.070	CDHU	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	24,37	R$ 113,64	R$ 2.769,41
	HALL						
7.2	17.02.030	CDHU	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	4,98	R$ 6,97	R$ 34,71
7.3	11001009	EDIF	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	4,98	R$ 56,33	R$ 280,52
						TOTAL DO ITEM 7.0	**R$ 3.084,64**
8.0	**REVESTIMENTO EXTERNO**						
	VESTIÁRIOS						
8.1	17.02.030	CDHU	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	55,25	R$ 6,97	R$ 385,09
8.2	11003009	EDIF	VA.10 - EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	55,25	R$ 50,58	R$ 2.794,55

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

	HALL						
8.3	17.02.030	CDHU	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	6,81	R$ 6,97	R$ 47,47
8.4	11003009	EDIF	VA.10 - EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	6,81	R$ 50,58	R$ 344,45
						TOTAL DO ITEM 8.0	**R$ 3.571,56**
9.0	**PINTURA INTERNA E EXTERNA**						
9.1	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	74,84	R$ 36,89	R$ 2.760,85
						TOTAL DO ITEM 9.0	**R$ 2.760,85**
10.0	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**						
	LOUÇAS						
10.1	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	2,00	R$ 1.015,58	R$ 2.031,16
10.2	44.20.280	CDHU	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	2,00	R$ 59,18	R$ 118,36
10.3	30.08.060	CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	1,00	R$ 1.572,33	R$ 1.572,33
10.4	30.08.040	CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	1,00	R$ 2.212,98	R$ 2.212,98
10.5	44.01.270	CDHU	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	4,00	R$ 165,41	R$ 661,64
	METAIS						
10.6	44.03.645	CDHU	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"OU 3/4"	UN	5,00	R$ 202,19	R$ 1.010,95
10.7	30.01.020	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 500 MM	UN	2,00	R$ 158,81	R$ 317,62
10.8	30.01.030	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN	4,00	R$ 206,16	R$ 824,64
10.9	30.01.050	CDHU	BARRA DE APOIO EM ÂNGULO DE 90°, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 X 800 MM	UN	1,00	R$ 473,39	R$ 473,39
10.10	30.01.061	CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,00	R$ 215,22	R$ 430,44
	ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS						
10.11	43.02.140	CDHU	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	5,00	R$ 149,84	R$ 749,20
10.12	30.08.030	CDHU	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	1,00	R$ 827,14	R$ 827,14
10.13	44.03.010	CDHU	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	3,00	R$ 306,55	R$ 919,65
10.14	44.03.130	CDHU	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	3,00	R$ 82,42	R$ 247,26
10.15	44.03.050	CDHU	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	3,00	R$ 96,62	R$ 289,86

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

10.16	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	1,60	R$ 1.077,23	R$ 1.723,57
						TOTAL DO ITEM 10.0	**R$ 14.410,19**
11.0	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
	REDE DE ÁGUA FRIA						
11.1	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,00	R$ 34,98	R$ 2.098,80
11.2	46.01.030	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R$ 44,98	R$ 674,70
11.3	47.02.020	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R$ 132,63	R$ 397,89
11.4	47.02.110	CDHU	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	5,00	R$ 139,48	R$ 697,40
11.5	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 41,03	R$ 82,06
	RESERVATÓRIO						
11.6	48.02.400	CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,00	R$ 1.188,24	R$ 1.188,24
	REDE DE ESGOTO						
11.7	46.02.010	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R$ 41,40	R$ 414,00
11.8	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R$ 51,64	R$ 774,60
11.9	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,00	R$ 88,71	R$ 2.661,30
11.10	49.01.020	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	5,00	R$ 113,24	R$ 566,20
11.11	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 370,03	R$ 740,06
	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS						
11.13	46.03.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00	R$ 194,20	R$ 2.913,00
11.14	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 694,71	R$ 694,71
						TOTAL DO ITEM 11.0	**R$ 13.902,96**

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
12.1	38.19.030	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	180,00	R$ 19,66	R$ 3.538,80
12.2	39.02.016	CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	400,00	R$ 4,72	R$ 1.888,00
12.3	39.02.020	CDHU	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	70,00	R$ 7,35	R$ 514,50
12.4	37.03.200	CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	R$ 660,84	R$ 660,84
12.5	37.13.800	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	7,00	R$ 25,34	R$ 177,38
12.6	37.13.840	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	3,00	R$ 62,88	R$ 188,64
12.7	9017002	EDIF	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS - 500 VCC - 45 KA - CLASSE II	UN	3,00	R$ 335,03	R$ 1.005,09
12.8	9004069	EDIF	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V	UN	1,00	R$ 440,00	R$ 440,00
12.9	40.04.450	CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	5,00	R$ 29,39	R$ 146,95
12.10	40.05.020	CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	4,00	R$ 30,94	R$ 123,76
12.11	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	6,00	R$ 45,47	R$ 272,82
						TOTAL DO ITEM 12.0	**R$ 8.956,78**
13.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
	MURETA						
13.1	17001083	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	39,54	R$ 240,62	R$ 9.514,11
13.2	33.10.050	CDHU	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	19,77	R$ 36,89	R$ 729,32
13.3	33.10.041	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	19,77	R$ 40,43	R$ 799,30
						TOTAL DO ITEM 13.0	**R$ 11.042,73**
14.0	**LIMPEZA**						
14.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	33,62	R$ 15,51	R$ 521,45
						TOTAL DO ITEM 14.0	**R$ 521,45**
						TOTAL GERAL	**R$ 117.800,00**

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATO Nº 3770 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.614,86	R$ 2.091,89 80,00%	R$ 522,97 20,00%	2,2197%	R$ 2.614,86
2.0	ESTRUTURA	R$ 7.442,66	R$ 7.442,66 100,00%	R$ 0,00 0,00%	6,3180%	R$ 7.442,66
3.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R$ 13.661,54	R$ 10.929,23 80,00%	R$ 2.732,31 20,00%	11,5972%	R$ 13.661,54
4.0	ESQUADRIAS	R$ 14.332,03	R$ 5.732,81 40,00%	R$ 8.599,22 60,00%	12,1664%	R$ 14.332,03
5.0	PISOS	R$ 12.635,64	R$ 2.527,13 20,00%	R$ 10.108,51 80,00%	10,7263%	R$ 12.635,64
6.0	REVESTIMENTO INTERNO	R$ 8.862,11	R$ 0,00 0,00%	R$ 8.862,11 100,00%	7,5230%	R$ 8.862,11
7.0	REVESTIMENTO DE TETO	R$ 3.084,64	R$ 0,00 0,00%	R$ 3.084,64 100,00%	2,6185%	R$ 3.084,64
8.0	REVESTIMENTO EXTERNO	R$ 3.571,56	R$ 0,00 0,00%	R$ 3.571,56 100,00%	3,0319%	R$ 3.571,56
9.0	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R$ 2.760,85	R$ 0,00 0,00%	R$ 2.760,85 100,00%	2,3437%	R$ 2.760,85
10.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R$ 14.410,19	R$ 0,00 0,00%	R$ 14.410,19 100,00%	12,2328%	R$ 14.410,19
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 13.902,96	R$ 5.561,18 40,00%	R$ 8.341,78 60,00%	11,8022%	R$ 13.902,96
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 8.956,78	R$ 3.582,71 40,00%	R$ 5.374,07 60,00%	7,6034%	R$ 8.956,78
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 11.042,73	R$ 3.864,96 35,00%	R$ 7.177,77 65,00%	9,3741%	R$ 11.042,73
14.0	LIMPEZA	R$ 521,45	R$ 0,00 0,00%	R$ 521,45 100,00%	0,4427%	R$ 521,45
	TOTAL GERAL:	R$ 117.800,00	R$ 41.732,57	R$ 76.067,43	100,0000%	R$ 117.800,00

VALOR MENSAL (R$)	R$ 41.732,57	R$ 76.067,43
MENSAL (%)	35,4266%	64,5734%
VALOR ACUMULADO (R$)	R$ 41.732,57	R$ 117.800,00
ACUMULADO (%)	35,4266%	100,0000%

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. - Os preços e valores deste Contrato correspondem à R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

2.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 **(um) mês** contados do(a) recebimento da ordem de início dos Serviços, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021

CONTRATO Nº 3770 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. Em se tratando de fornecimento/serviço contínuo o prazo de vigência da contratação é de no máximo 05 (cinco) anos contados do(a) data de aniversário do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A prorrogação de que trata este subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento dos itens, obras e/ou serviços (inclusive de engenharia) pela PREFEITURA dar-se-á:

4.1.1. Em se tratando de **OBRAS E SERVIÇOS (INCLUSIVE DE ENGENHARIA)**:

a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) *definitivamente*, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.1.2. Se tratando de **COMPRAS**:

a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) *definitivamente*, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

4.2. Uma vez emitida a ordem de início de execução dos serviços e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97, e o disposto no Artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade prévia do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista do CONTRATADO.

4.4. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

4.5. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 4.4.

4.6. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATO Nº 3770 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da da nota de empenho nº 4274/2024, classificação orçamentária: 02.12.01 27 812 0049 1038 4.4.90 51.91.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA e anexos**.

6.2. As causas de extinção do presente contrato são as hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. No caso infrações administrativas A CONTRATADA estará sujeita às penalidades e sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Fica eleito o Fórum da Comarca de Arujá/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Arujá, 27 de junho de 2024.

CONTRATANTE
WILLIAN MENDES OLIVEIRA
Secretário M. de Esportes

CONTRATANTE
VICENTE NASSER DO PRADO
Secretário Municipal de Obras

CONTRATADA
LEILSON DOS SANTOS PARENTE
Responsável Legal/Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS.

1. _____
NATANE MARIANA L. P. LUNA
RG: 49.877.083-7

2. _____
SILVANA AP. GOMES
RG: 23.131.209-9

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Contrato nº 544/2024

Ultima atualização 03/07/2024

Local: Jaguaquara/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUAQUARA **Unidade executora:** 2001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 073/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 **Data de assinatura:** 04/06/2024 **Vigência:** de 04/06/2024 a 30/11/2024

Id contrato PNCP: 13910211000103-2-000047/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13910211000103-1-000083/2024

Objeto:

Prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara/Bahia.

VALOR CONTRATADO

R$ 26.315,45

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 17.031.023/0001-66 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Contrato	03/07/2024 - 13:22:43	
Inclusão - Contrato	03/07/2024 - 13:22:27	

Exibir 1-2 de 2 itens Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

TERMO DE CONTRATO **Nº 544/2024** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA **LUCAS LARA EDIFICAÇÕES LTDA.**

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20,** residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente contratante, e a sociedade **LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.031.023/0001-66, situada a Rua Albino Vasconcelos, nº 11, Popular, Jaguaquara/BA neste ato representada por **Edson Borges de Souza Junior**, inscrito no **CPF nº 005.587.585-84**, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada, os quais integram a este contrato como se aqui transcritas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviços de pintura predial, externa e interna, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia	m^2	1.127	R$ 23,35	R$ 26.315,45
VALOR TOTAL				**R$ 26.315,45**	
VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 06 meses, contados de sua assinatura, **04/06/2024** a **30/11/202**, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário, sendo os mesmos executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será **de R$ 26.315,45 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)** conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº 010/2024, a ser pago, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO
DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO: 33.90.30.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA;
33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE.

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **Matheus Santos de Oliveira** e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Daniela Vieira Santedicola e Uellington Souza Reis** independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:
8.1.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à segurança do trabalho e utilização de equipamentos individuais de proteção dos trabalhadores.
8.1.2. Corrigir qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos na execução dos serviços.
8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
8.1.4. Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.1.5. Promover a devida sinalização dos locais de execução dos serviços e garantir que seus profissionais sempre utilizem EPI's e equipamentos e instrumentos adequados na execução dos serviços.
8.1.6. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
8.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
8.1.8. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
8.1.12. Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
8.1.15. Agir com responsabilidade social e ambiental, principalmente o adequado descarte dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados, sobras de material, limpeza dos equipamentos, sob pena de responsabilização por dano ambiental causado e descumprimento contratual.
8.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
8.1.17. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8.1.18. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara/BA, 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA
CNPJ nº 17.031.023/0001-66
Edson Borges de Souza Junior
CPF nº 005.587.585-84
CONTRATADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA
DANIELA VIEIRA SANTEDICOLA
FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UELLINGTON SOUZA REIS
FISCAL DE CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ A SER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URABANISMO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, **Srª. Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 20108033-0 Detran, inscrita no CPF/MF sob o nº 056-193-917-95, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, bloco 2, sala 1.419, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.240.359/0001-08, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Sidney José Ferreira Da Silveira,** portador da cédula de identidade n.º 01401205596, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.434.117-30, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 21786/2023 (Concorrência Pública SRP Nº 001/2024)**, que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ,** com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, anexos e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Projeto Básico.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com as necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

eventuais **ÓRGÃOS ADERENTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sexta.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaguaí e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS ADERENTES: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula décima nona.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: são as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Projeto Básico – Anexo II do Edital, Memorial Descritivo, anexos e reunidas no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme planilha ANEXO ATA I.**
b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): observará o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado e não poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto: Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Parágrafo quinto: Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo sexto: Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES: os locais, as condições e os prazos do objeto do registro de preços estão especificados no Anexo II do Edital (Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexos).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

O **MENOR PREÇO GLOBAL** registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo ATA I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário do lote engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 7892/13 em seus art. 17 ao 19.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sexta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo nono: A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

a) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
b) Dentre os fatos ensejados da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionaria, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Parágrafo décimo: Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
c) Ausente o nexo de causalidade ente o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Parágrafo décimo primeiro: Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Jornal Oficial do Município, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual **(Anexo IX – Minuta de Contrato)**, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do **Projeto Básico – Anexo II do edital e da legislação vigente**, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria pela Secretaria Responsável nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas;

Parágrafo terceiro: Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do.documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Parágrafo quarto: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo sexto: Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sétimo: As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo oitavo: A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo nono: O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a)Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo décimo: Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Parágrafo décimo primeiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo décimo segundo: O recebimento provisório do objeto contratado não constitui aceitação do mesmo.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Parágrafo décimo terceiro: A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, que será atestado pelo Fiscal.

Parágrafo décimo quarto: É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações exigidas nas normas aplicáveis, Projeto Básico, Edital e Contrato, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

Parágrafo décimo quinto: Em caso de irregularidade verificada, os serviços deverão ser refeitos, ficando o custo total dos mesmos por conta da empresa contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo décimo sexto: O recebimento do objeto contratado não desobriga a CONTRATADA de refazê-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo décimo sétimo: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo décimo oitavo: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico – Anexo II do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo décimo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo vigésimo: O Fornecedor será obrigado a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo vigésimo primeiro: O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY JOSE FERREIRA DA SILVEIRA
Data: 14/03/2024 13:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ/MF 47.240.359/0001
Sidney José Ferreira da Silveira
CPF/MF 092.434.117-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO BARROSO
Data: 14/03/2024 12:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA JORGINA DA SILVA
Data: 14/03/2024 13:05:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ANEXO ATA I

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – RJ.

FORNECEDOR: MV SOLUÇÕES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
0		0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS						
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
RIO DE JANEIRO		10-23 (DES.)	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS	ITAGUAÍ - RJ			29,77%	22,43%	0,00	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CAMPOS, QUADRAS E VESTIÁRIOS 13.995.852,08									13.576.138,07	
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	51.250,92	
1 1.			ADM - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO					-	51.250,92	
1 1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	99,95	BDI 1	129,70	31.128,00	RP
1.1.2.	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	400,00	36,01	BDI 2	44,08	17.632,00	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

1.1.3.	EMOP	05 100 0900-	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASU NIFORMES,DIARIAS,EXAME S ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	UR	59,95	32,02	BDI 1	41,55	2 490,92	RP
2,			ANDAIME					-	81.635,80	
2.1			CARGA, DESCARGA E MONTAGEM					-	81.635,80	
2 1.1.	EMOP	05.006.0001-	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	1.674,00	14,55	BDI 1	18,88	31.605,12	RP
2.1 2.	EMOP	05.005.0012-	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	334,80	4,68	BDI 1	6,07	2.032,24	RP
2.1.3	EMOP	04 020 0122-	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.395,00	0,18	BDI 1	0,24	334,80	RP
2.1 4.	EMOP	05.008.0001-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	5.076,00	6,69	BDI 1	8,69	44.110,44	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

2 1 5.	EMOP	05 008 0008-	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	5.076,00	0,54	BDI 1	0,70	3.553,20	RP
3,			SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	293.496,76	
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA					-	143 437,36	
3 1.1	EMOP	02.006.0015-	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR E 2,50M ALT CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(04 005 0300),CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	12,00	873,00	BDI 2	1.068,81	12.825,72	RP
3.1 2.	EMOP	04.013.0015-	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02 006	UN	1,00	81,01	BDI 1	105,13	105,13	RP
3.1.3	EMOP	04.005.0300-	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	40,00	32,05	BDI 1	41,59	1.663,60	RP
3 1.4	EMOP	02.011.0010-	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	2.534,65	0,96	BDI 1	1,25	3 168,31	RP
3 1 5.	EMOP	02 030 0005-	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	36,00	94,79	BDI 1	123,01	4.428,36	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3.1.6.	EMOP	02.002.0007-	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	506,93	25,11	BDI 1	32,59	16.520,85	RP
3.1.7.	EMOP	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	277,00	291,34	BDI 1	378,07	104.725,39	RP
3.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						150.059,40	
3.2.1	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	476,59	49,59	BDI 2	60,71	28.933,77	RP
3.2.2.	EMOP	03.010.0018-	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA,EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO,REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL,DE 2(DOIS) CILINDROS,REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS,INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	476,59	8,53	BDI 1	11,06	5.271,08	RP
3.2.3.	EMOP	03.001.0001-	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	184,91	56,89	BDI 1	73,83	13.651,91	RP
3 2.4	EMOP	03.011.0015-	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL	M3	184,91	22,21	BDI 1	28,83	5.330,95	RP
3.2.5.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	4.765,86	0,14	BDI 1	0,18	857,85	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3.2.6.	EMOP	08.001.0008-	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	208,20	146,87	BDI 1	190,59	39.680,84	RP
3 2 7.	EMOP	09.008.0010-	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	159,79	159,38	BDI 1	206,83	33 049,37	RP
3.2 8.	EMOP	08.001.0005-	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	112,71	159,19	BDI 1	206,58	23.283,63	RP
4,			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	63.547,42	
4.1.			ESPAÇO PÚBLICO E EDIFICAÇÕES					-	63.547,42	
4.1.1.	SINAPI	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS AF_09/2023	M2	191,01	180,91	BDI 1	234,77	44.843,42	RP
4 1.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	280,00	51,48	BDI 1	66,80	18.704,00	RP
5,			RECUPERAÇÃO					-	648.942,11	
5.1.			ESPAÇO PÚBLICO E EDIFICAÇÕES					-	648.942,11	
5.1.1.	EMOP	11.090.0515-	APLICACAO COM AIRLESS DE INIBIDOR DE CORROSAO, EM ESTRUTURADE CONCRETO ARMADO NOS SERVICOS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL,EXCLUSIVE LIMPEZA DA ESTRUTURA	M2	129,88	61,38	BDI 1	79,65	10 344,94	RP
5 1 2.	EMOP	05.001.0850-	POLIMENTO MECANICO EM PISO CIMENTADO ANTIGO,APOS REPAROS DOREVESTIMENTO COM ESTUQUE DE CIMENTO E ADESIVO,INCLUSIVE ESTES MATERIAIS	M2	5.222,40	12,63	BDI 1	16,39	85.595,14	RP
5.1.3.	SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO,ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	312,05	75,04	BDI 1	97,38	30.387,43	RP
5.1.4.	EMOP	13.301.0500-	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO	M2	7 346,33	53,01	BDI 1	68,79	505 354,04	RP
5.1.5.	EMOP	20.012.0020-	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	3.472,95	3,93	BDI 1	4,97	17.260,56	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

6.			LIMPEZA E PINTURA						2.388.674,23	
6.1.			(ESPAÇO PÚBLICO E EDIFICAÇÕES) PINTURA						2.251 816,93	
6.1.1.	EMOP	17.040.0024-	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	3.224,36	14,13	BDI 1	18,34	59.134,76	RP
6 1 2.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	27.822,05	26,99	BDI 1	35,02	974.411,66	RP
6.1.3	EMOP	17.017.0320-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	4.968,54	20,31	BDI 1	26,36	130.970,71	RP
6.1.4.	EMOP	21.009 0011-	PINTURA DE POSTE RETO DE ACO,DE 7,00 ATE 9,00M,COM DUAS DEMAOS DE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES,DE SECAGEM RAPIDA,NA COR ALUMINIO	UN	188,00	92,99	BDI 1	120,68	22.687,84	RP
6 1 5.	EMOP	21.009 0010-	PINTURA DE POSTE RETO DE ACO,DE 3,50 A 6,00M,COM DUAS DEMAOSDE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES,DE SECAGEM RAPIDA,NA COR ALUMÍNIO	UN	189,00	46,49	BDI 1	60,33	11.402,37	RP
6.1.6.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.907,00	28,96	BDI 1	37,59	71.684,13	RP
6.1.7	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1 790,00	22,66	BDI 1	29,40	52 626,00	RP
6.1.8.	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	1.907,00	21,62	BDI 1	28,06	53.510,42	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-386859cf943d

6.1.9	EMOP	17.018.0185-	TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO	M2	704,00	31,60	BDI 1	41,01	28.871,04	RP
6.1.10.	EMOP	13.001.0025-	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	2.286,00	29,74	BDI 1	38,59	88.216,74	RP
6.1.11.	EMOP	13.008.0010-	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	2.286,00	19,54	BDI 1	25,35	57.950,10	RP
6.1.12.	EMOP	17.040.0021-	MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ACRILICA PROPRIA PARA PINTURA DE PISOS,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO LIMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE PINTURA	M2	97,20	62,15	BDI 1	80,65	7 839,18	RP
6.1.13.	EMOP	17.040.0022-	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCACAO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021	M2	4.569,60	34,62	BDI 1	44,93	205.312,13	RP
6.1.14.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1.958,40	77,62	BDI 1	100,73	197.269,63	RP
6.1.15.	EMOP	17.025.0005-	PINTURA COM TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA,SEMIBRILHO,COR BRANCA,PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PROPENSOS A UMIDADE E VAPORES,EM DUAS DEMAOS,SOBRE SELADOR ACRILICOE DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA,INCLUSIVE LIMPEZA E LIXAMENTO	M2	683,00	40,39	BDI 1	52,42	35.802,86	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

6.1.16.	EMOP	17.012.0040-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOLOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMODILUENTE	M2	8.806,00	17,77	BDI 1	23,06	203.066,36	RP
6 1 17.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	704,00	12,68	BDI 1	16,45	11.580,80	RP
6 1 18	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	614,00	49,55	BDI 1	64,30	39.480,20	RP
6.2.			(ESPAÇO PÚBLICO E EDIFICAÇÕES) LIMPEZA					-	136.857,30	
6.2 1.	EMOP	05.001.0385-	LIMPEZA DE PAREDES REVESTIDAS DE CERAMICAS OU AZULEJOS	M2	978,75	6,82	BDI 1	8,85	8.661,93	RP
6.2.2.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL AF_04/2019	M2	335,76	6,05	BDI 1	7,85	2.635,71	RP
6.2.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	41.982,50	2,16	BDI 1	2,81	117.970,82	RP
6 2.4	EMOP	05.001.0370-	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS,INCLUSIVE METAIS	UN	20,00	10,91	BDI 1	14,16	283,20	RP
6 2 5.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	43,00	6,42	BDI 1	8,33	358,19	RP
6 2 6.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	11,68	18,93	BDI 1	24,57	286,97	RP
6 2.7.	EMOP	05.001.0450-	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECCAO,CONFORME APROVACAO PELA COMISSAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA,COM BASE NA LEI Nº 1.893/91E NO DECRETO Nº 20.356/93,MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	UN	13,00	307,25	BDI 1	398,72	5.183,36	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

6 2 8.	EMOP	05.004.0090-	REMOCAO DE PICHACAO DE MONUMENTOS HISTORICOS DE ARGAMASSA,FERRO,BRONZE,MARMORE,GRANITO,ACO CORTEN,PINTURA AUTOMOTIVA,RESINA,ETC,EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE	M2	2,88	374,34	BDI 1	485,78	1 399,05	RP
6.2.9.	EMOP	05.001.0876-	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	2,88	20,89	BDI 1	27,11	78,07	RP
7,			DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E REASSENTAMENTO						860.358,78	
7 1			ESPAÇO PÚBLICO					-	757.102,65	
7.1 1.	SINAPI	101863	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	10 906,97	31,34	BDI 1	40,67	443.586,46	RP
7.1 2.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	90,89	19,74	BDI 1	25,62	2.328,60	RP
7.1 3.	EMOP	05.001.0016-	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	1 791,79	11,71	BDI 1	15,19	27.217,29	RP
7.1.4	EMOP	08.012.0004-	REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	347,30	44,25	BDI 1	57,44	19.948,91	RP
7.1.5.	EMOP	05.001.0142-	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M	347,30	18,40	BDI 1	23,88	8.293,52	RP
7.1.6.	EMOP	05.001.0147-	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	7.847,49	16,73	BDI 1	21,71	170.369,01	RP
7.1.7	EMOP	21.004.0100-	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU ACO,DE 10,00 A 12,00M	UN	36,00	143,37	BDI 1	186,05	6.697,80	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

7.1.8.	EMOP	05.001.0008-	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EMPAREDE	M2	2.415,88	25,09	BDI 1	32,56	78 661,05	RP
7 2.			VESTIÁRIOS E EDIFICAÇÕES						103.256,13	
7 2 1.	EMOP	15.003.0361-	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE LAVATORIO,INCLUSIVE MATERIAISNECESSARIOS	UN	11,00	114,39	BDI 1	148,45	1 632,95	RP
7.2 2.	EMOP	15.003.0410-	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA,INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	31,00	137,56	BDI 1	178,51	5 533,81	RP
7.2.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	51,00	2,03	BDI 1	2,63	134,13	RP
7.2.4.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	54,00	0,75	BDI 1	0,97	52,38	RP
7.2.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	34,68	27,96	BDI 1	36,28	1.258,19	RP
7.2.6	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	74,00	14,29	BDI 1	18,54	1.371,96	RP
7.2 7	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	31,00	10,42	BDI 1	13,52	419,12	RP
7.2 8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	71,32	10,83	BDI 1	14,05	1 002,05	RP
7.2.9	EMOP	05.001.0100-	REMOCAO CUIDADOSA DE DIVISORIA DE GRANITO	M2	120,19	35,24	BDI 1	45,73	5.496,29	RP
7.2.10.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	360,01	4,01	BDI 1	5,20	1.872,05	RP
7.2.11.	EMOP	16.013.0009-	RETIRADA E RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO TELHAS EM FIBROCIMENTO,ONDULADAS,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL NOVO.MEDIDASPELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	254,90	15,95	BDI 1	20,69	5.273,88	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

7.2.12.	EMOP	05.001.0045-	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO,TIPO CALHA,COM 90CM DE LARGURA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	56,22	12,06	BDI 1	15,65	879,84	RP
7.2.13.	EMOP	05.001.0035-	DEMOLICAO DE RODAPE DE ALTA RESISTÊNCIA	M	50,32	7,36	BDI 1	9,55	480,56	RP
7.2.14.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	817,18	12,95	BDI 1	16,80	13.728,62	RP
7.2.15.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	817,18	8,30	BDI 1	10,78	8.809,20	RP
7.2.16.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.302,00	0,81	BDI 1	1,04	1.354,08	RP
7.2.17	EMOP	05.001.0084-	REMOCAO DE PISO DE MARMORE OU GRANITO	M2	492,90	9,20	BDI 1	11,93	5 880,30	RP
7.2.18.	EMOP	05.001.0021-	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	M2	492,90	25,09	BDI 1	32,56	16 048,82	RP
7.2.19.	EMOP	15.045.0115-	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	471,00	20,92	BDI 1	27,15	12.787,65	RP
7.2.20.	EMOP	15.045 0120-	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	M	317,00	30,53	BDI 1	39,61	12.556,37	RP
7.2.21.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	84,00	61,31	BDI 1	79,57	6.683,88	RP
8.			ESPAÇOS PÚBLICOS						8.193.155,03	
8.1.			PAVIMENTAÇÃO					-	1.961.372,44	
8.1 1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M	347,30	60,79	BDI 1	78,89	27.398,50	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

			100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							
8 1 2	EMOP	09 010.0002-	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES PRE-MOLDADO,COM SECAO DE (6X25)CM,INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	577,06	30,00	BDI 1	38,93	22.464,95	RP
8.1.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	181,78	81,05	BDI 1	105,18	19.119,62	RP
8 1.4	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	181,78	89,63	BDI 1	116,31	21.142,83	RP
8 1 5.	EMOP	13.333 0010-	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL DIRECIONAL (LADRILHOHIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM13.330.0010	M2	1,80	148,66	BDI 1	192,92	347,26	RP
8 1.6.	EMOP	13.333.0015-	REVESTIMENTO DE PISO COM CERAMICA TATIL ALERTA (LADRILHO HIDRAULICO),PARA ACESSIBILIDADE,CONFORME ABNT NBR 16537,ASSENTES SOBRE SUPERFICIE EM OSSO,CONFORME ITEM 13.330.0010	M2	51,84	148,66	BDI 1	192,92	10.000,97	RP
8.1.7.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	5.024,54	84,99	BDI 1	110,29	554 156,52	RP
8.1.8.	SCO	ES 31.07 0500 (/)	DECK EM MADEIRA PLÁSTICA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% RECICLÁVEL POLY RIO OU SIMILAR, PERFIL 100X30MM GOIVETADO PARA ENCAIXAR OS ESPAÇADORES PARA A FIXAÇÃO DA FORRAÇÃO MODOS QUE O PARAFUSO NÃO FIQUE APARENTE E 50X25MM TRANSVERSAIS PARA GRANZEPE. OS GRANZEPES DEVEM SER APOIADOS SOBRE	M2	1 050,00	720,38	BDI 1	934,84	981.582,00	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

			UMA BASE ESTRUTURAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)							
8.1 9.	EMOP	13.380.0012-	PISO DE GRANITINA,COMPREENDENDO A)LASTRO,COM 4CM DE ESPESSURA MÉDIA,DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA,NO TRACO 1:4,B) CAMADA DE GRANITINA,COM 3CM DE ESPESSURA,FEITA COM GRANILHA Nº1 PRETA E CIMENTO,SUPERFICIE ESTUCADA APOS A FUNDICAO,SEM POLIMENTO	M2	315,00	70,53	BDI 1	91,53	28.831,95	RP
8.1.10.	EMOP	13.380.0100-	RECOMPOSICAO DE PISO DE MARMORITE,CONSIDERANDO 1CM DE ESPESSURA DE CAMADA DE MARMORITE E LASTRO DE ARGAMASSA COM 4CM DEESPESSURA,EXCLUSIVE POLIMENTO	M2	1.470,00	106,12	BDI 1	137,71	202 433,70	RP
8.1 11.	EMOP	05 001 0825-	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS	M2	1.680,00	38,55	BDI 1	50,02	84.033,60	RP
8.1.12.	EMOP	13.381.0050-	JUNTA PLASTICA 17X3MM,PARA PISOS CONTINUOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	787,50	8,25	BDI 1	10,71	8.434,13	RA
8.1.13.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	7,19	152,88	BDI 1	198,39	1.426,42	RA
8 2			DRENAGEM					-	160.089,93	
8.2.1.	EMOP	06.100.0010-	MANTA GEOTÊXTIL, EM DRENOS SUBTERRANEOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	29,61	7,17	BDI 1	9,30	275,37	RP
8 2.2	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	3,78	294,81	BDI 1	382,58	1.446,15	RP
8.2.3	SINAPI	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	183,54	54,88	BDI 1	71,22	13.071,72	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-386859cf943d

8.2.4	EMOP	15.002.0200-	CAIXA DE INSPECAO/CAIXA PARA AGUAS PLUVIAIS,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,CONSTANDO DE CIRCULO DE FUNDO,4 ANEIS SUPERPOSTOS DE40MM DE ESPESSURA,600MM DE DIAMETRO INTERNO,SENDO 1 ANEL INFERIOR(ENTRADA E SAIDA),DE 300MM+1 DE 300MM,1 DE 150MM E 1 DE75MM DE ALTURA,PERFAZENDO 925MM DE ALTURA TOTAL,EXCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO E ESCAVACAO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	515,95	BDI 1	669,55	6 695,50	RP
8.2 5.	EMOP	06.016.0007-	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE D400,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1 4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	40,00	550,05	BDI 1	713,80	28.552,00	RP
8 2.6	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	12,10	2.538,79	BDI 1	3.294,59	39 864,54	RA
8 2 7.	EMOP	06 004 0092-	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE400MM,ATERROE SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA FORNECIMENTO E ASSENT.	M	72,00	250,50	BDI 1	325,08	23.405,76	RP
8 2.8.	EMOP	15 036 0039-	TUBO DE PVC RIGIDO DE 40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO FORNECIMENTO EASSENTAMENTO	M	21,00	21,05	BDI 1	27,32	573,72	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8 2.9	EMOP	15 036 0052-	TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTOE ASSENTAMENTO	M	21,00	31,78	BDI 1	41,24	866,04	RP
8.2.10.	EMOP	15.036.0053-	TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTOE ASSENTAMENTO	M	21,00	52,43	BDI 1	68,04	1.428,84	RP
8.2.11.	EMOP	06.015.0030-	CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDESDE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DETODOS OS MATERIAIS	UN	14,00	1.040,01	BDI 1	1.349,63	18.894,82	RP
8 2.12.	EMOP	06 016 0051-	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO,COM CAIXILHO,COM (20X50)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	108,00	120,47	BDI 1	156,34	16.884,72	RP
8.2.13.	SINAPI	102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	108,00	55,17	BDI 1	71,60	7.732,80	RA
8.2 14.	EMOP	15.003.0185-	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA AGUAS PLUVIAIS,COM CAIXILHO.DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	7,00	21,87	BDI 1	28,39	198,73	RA
8 2.15.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	21,93	BDI 1	28,46	199,22	RA
8 3.			PAISAGISMO						350.241,27	

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8 3 1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	2.470,95	21,23	BDI 1	27,55	68.074,67	RP
8.3 2.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	2.470,95	30,64	BDI 1	39,76	98.244,97	RP
8.3.3.	EMOP	09.003.0069-	ARVORE NATIVA,TIPO SIBIPIRUNA,OITI,PAU FERRO OU SIMILAR,COMAPROXIMADAMENTE 3,50M DE ALTURA.FORNECIMENTO	UN	108,00	242,50	BDI 1	314,69	33.986,52	RP
8 3 4.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	540,00	20,36	BDI 1	26,42	14.266,80	RP
8.3 5.	EMOP	09.004.0023-	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA BORDA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	M	200,00	5,42	BDI 1	7,04	1.408,00	RP
8 3.6	EMOP	09.004 0025-	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO-LINHA PLANA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	M	200,00	5,42	BDI 1	7,04	1.408,00	RP
8.3 7.	EMOP	09.005.0115-	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	198,40	68,21	BDI 1	88,52	17.562,37	RP
8.3.8	EMOP	09.005.0140-	ARRANCAMENTO DE ERVAS DANINHAS PELA RAIZ, EM AREA GRAMADA	M2	2.470,95	1,05	BDI 1	1,36	3.360,49	RP
8.3 9.	EMOP	09.005 0105-	CORTE DE GRAMA COM MAQUINAS MANUAIS,INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HA	29,65	1.110,23	BDI 1	1.440,75	42.718,24	RP
8.3.10.	EMOP	01.005.0008-	DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE MEDIO E RAIZES PROFUNDAS,SEM REMOCAO E AUXILIO MECANICO	UN	99,20	207,51	BDI 1	269,29	26.713,57	RP
8.3.11.	EMOP	09.003.0075-	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE ALTURA TIPO PALMEIRA FENIX (PHOENIX ROEBELENII) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	180,00	58,20	BDI 1	75,53	13.595,40	RP
8 3 12.	EMOP	09.003.0078-	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 2,50M DE ALTURA TIPO PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA (WODYETIA BOFURCATA),JERIVA (SYAGRUSROMANZOFFIANA) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	UN	180,00	119,89	BDI 1	155,58	28 004,40	RP
8 3.13.	EMOP	22.050 0005-	ABATE DE ARVORES COM MOTOSSERRA CUSTO VALIDO PARA CADA 100UNIDADES	UN	12,00	57,66	BDI 1	74,82	897,84	RP
8.4			MUROS, GUARDA-CORPOS E CANTEIROS					-	494.362,02	

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8.4.1.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4 , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	51,40	599,48	BDI 1	777,94	39.986,12	RP
8 4.2.	SCO	ES 09 99.0200 (A)	CERCA DE SARRAFOS VERTICAIS EM MADEIRA MACIÇA APARELHADA, (1,5 X 4)CM E 120CM DE ALTURA, PREGADOS SOBRE SARRAFOS HORIZONTAIS DE (5 X 5)CM, APOIADOS SOBRE MONTANTES DE (7,5 X 7,5)CM, ESPAÇADOS DE 2M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(DESONERADO)	M2	901,20	339,09	BDI 1	440,04	396 564,05	RP
8 4.3	EMOP	12.005.0010-	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL	M2	336,00	62,94	BDI 1	81,68	27.444,48	RP
8.4 4	EMOP	11.003.0054-	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 25MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,EM PAREDES DE 10CM,MEDIDO PELA AREA REAL,EXCLUSIVE ARMACAO E A ALVENARIA	M2	336,00	54,31	BDI 1	70,48	23.681,28	RP
8 4 5.	EMOP	14 002.0216-	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COMALTURA DE 70CM,FIXADO EM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	18,00	286,24	BDI 1	371,45	6.686,10	RP
8.5.			MOBILIÁRIOS URBANOS					-	1.911 542,75	
8.5.1.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	198,00	1.253,24	BDI 1	1 626,33	322.013,34	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8 5.16	COTAÇÃO	COT-ITA-026	KIT DE AGARRAS PARA MURO DE ESCALADA COM 22 UNIDADES, PEGADA FÁCIL PARA MÃO DE CRIANÇA, COM INCLINAÇÃO 0 ATÉ 45°, MEDINDO ENTRE 8CM A 12CM, O KIT ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA PAREDE, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO	UN	4,00	284,90	0,00%	284,90	1.139,60	RA
8.6.			ILUMINAÇÃO PÚBLICA					-	164.727,22	
8 6 1.	EMOP	18 045 0015-	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 7,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 100KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00	944,23	BDI 1	1 225,32	20 830,44	RP
8 6.2.	EMOP	21.003.0055-	POSTE DE ACO,RETO,CONICO CONTINUO,ALTURA DE 4,50M,COM SAPATAESPECIFICACAO EM-CME-04 DA RIOLUZ.FORNECIMENTO	UN	20,00	2.075,80	BDI 1	2.693,77	53.875,40	RP
8.6.3.	EMOP	21.005.0050-	POSTE DE ACO,CONTINUO,RETO,CONICO,SIMPLES,COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO,DE 7,00M.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	15,00	2 633,78	BDI 1	3.417,86	51.267,90	RP
8.6.4.	EMOP	21.001.0060-	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO,DE ACO DE 8,50 ATE 6,00M,COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	UN	20,00	156,34	BDI 1	202,89	4 057,80	RP
8 6 5.	EMOP	21 011 0012-	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COMCHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAODE POSTE RETO DE ACO,DE 7,00 ATE 9,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES	UN	15,00	228,29	BDI 1	298,25	4.473,75	RP
8.6.6.	EMOP	21.015.0208-	ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	35,00	91,95	BDI 1	119,32	4.176,20	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8.6.7.	EMOP	15.001.0090-	REPARO EM CAIXA DE PASSAGEM DE ENERGIA ELETRICA,DE ALVENARIADE 30X30CM,COM TROCA DE TAMPA DE CONCRETO COMESPESSURA DE6CM	UN	34,00	79,06	BDI 1	102,59	3.488,06	RP
8.6 8.	EMOP	15.018.0320-	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE30X30CM FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	34,00	93,49	BDI 1	121,32	4.124,88	RP
8.6.9.	EMOP	21.028.0020-	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8" FORNECIMENTO	UN	35,00	4,23	BDI 1	5,49	192,15	RP
8.6.10.	EMOP	16.027.0097-	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	208,00	60,25	BDI 1	78,18	16 261,44	RP
8.6.11.	EMOP	21.048.0030-	PROJETORES (DOIS) EQUIPADOS COM LAMPADA DE DESCARGA,FIXADOSEM CRUZETA N°1;INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXACAO,EXCLUSIVE PROJETOR.COLOCACAO	UN	8,00	190,64	BDI 1	247,40	1.979,20	RP
8.7.			QUADRAS						3.150.819,39	
8.7.1.	EMOP	09.015.0050-	ALAMBRADO C/6M ALTURA,TELA DE ARAME GALVANIZADO N°12,MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNAE INTERNAMENTE) COM DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",EM MODULOS DE (3,00X1,50)M,CHUMBADOS EM BLOCOSDE CONCRETO,INCL.ESCAVACAO,REATERRO,CARGA,DESCARGA,TRANSPO RTE E PINTURA DOS TUBOS,C/2 DEMAOS DE ACABAMENTO FORN E COLOC.	M2	3.108,17	253,58	BDI 1	329,07	1 022.805,50	RP
8 7.2.	EMOP	09.015.0074-	CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERN E INTERNAMENTE),C/DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURADE PAREDE DE 1/8",FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	125,21	101,64	BDI 1	131,89	16.513,95	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8.7.3	EMOP	14.002.0082-	PORTAO DE UMA FOLHA,MEDINDO (1,00X2,00)M,EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBO DE FERROGALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE 1"X1/8",FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M. MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO INTERNO DE 2",EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	58,59	728,83	BDI 1	945,80	55 414,42	RP
8.7.4.	EMOP	09 015 0200-	TELA DE ARAME GALVANIZADO,REVESTIDO COM PVC,FIO 12,MALHA LOSANGULAR DE 7,5CM,FIXADA COM ARAME GALVANIZADO A ARMACAO TUBULAR DE ACO GALVANIZADO (EXCLUSIVE ESTA) FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6.216,34	68,48	BDI 1	88,87	552.446,14	RP
8.7.5.	EMOP	18.200.0002-	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO,COM CATRACAE BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	21,00	1.138,97	BDI 2	1.394,45	29.283,45	RP
8.7.6.	EMOP	18.200.0003-	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO	UN	21,00	223,45	BDI 2	273,57	5 744,97	RP
8.7.7.	EMOP	18.200.0004-	TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO	PAR	17,00	2.907,38	BDI 2	3.559,51	60.511,67	RP
8.7.8.	EMOP	18.200.0005-	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	20,00	118,89	BDI 2	145,56	2.911,20	RP
8.7.9.	EMOP	18.200.0015-	ESTRUTURA PARA BASQUETE,DE FERRO GALVANIZADO PINTADO,FIXA,COM AVANCO LIVRE DE 1,30M,COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL,AROSE REDES,EXCLUSIVE FURACAO DE PISO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	12,00	4.020,63	BDI 1	5.217,57	62.610,84	RP
8.7.10.	EMOP	18.200.0020-	BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO,TAMANHO OFICIAL(7,32X2,44M),EXCLUSIVE REDE,EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 4",COM PINTURA DEBASE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	2.742,58	BDI 1	3.559,04	14.236,16	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

8 7.11	EMOP	09.001.0100-	GRAMA SINTETICA EUROPEIA,EM ROLOS,COM FIOS DE 28MM DE COMPRIMENTO,NA COR VERDE,INCLUSIVE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAEXECUCAO DE SERVICOS,FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FAIXAS DEGRAMA SINTETICA BRANCA PARA AS DEMARCACOES DO CAMPO,REGULARIZACAO COM AREIA ADEQUADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATE O LOCAL DOS SERVICOS FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2.616,71	102,83	BDI 1	133,44	349.173,78	RP
8 7 12	SCO	AV 14 90.0040 (/)	CAMADA AMORTECEDORA DRENANTE PARA GRAMADO SINTÉTICO, DE PARTÍCULAS DE BORRACHA SBR RECICLADA E PENEIRADA, MISTURADAS MECÂNICAMENTE E AGLUTINADAS COM ADESIVO BINDER DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, MOLDADA NO LOCAL COM ROLO TEMO-COMPACTADOR E COM ESPESSURA DE 10MM.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.(DESONERADO)	M2	2.878,38	262,14	BDI 1	340,18	979.167,31	RP
9,			VESTIÁRIOS E EDIFICAÇÕES					-	762.171,27	
9.1.			PISO					-	47.402,68	
9.1.1.	EMOP	13 331.0015-	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (60X60)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	184,67	130,75	BDI 1	169,67	31.332,96	RP
9.1.2.	EMOP	13.301.0125-	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	335,76	34,68	BDI 1	45,00	15 109,20	RP
9.1.3.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM AF_02/2023	M	44,00	16,82	BDI 1	21,83	960,52	RP
9.2			PAREDES E DIVISÓRIAS					-	168.264,04	

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9.2.1.	EMOP	12.035.0001-	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESSURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	120,19	462,89	BDI 1	600,70	72.198,13	RP
9 2.2.	EMOP	14.007.0200-	FERRAGENS PARA DIVISORIAS DE MARMORE OU MARMORITE,DE SANITARIOS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NOFORNECIMENTO E COLOCACAO DA DIVISORIA),DE:-4 CANTONEIRAS DEALUMINIO PARA FIXACAO DA PLACA;-12 PARAFUSOS DE ALUMINIO DE3/4"XS/16" COM ROSCA	UN	38,00	224,03	BDI 1	290,73	11.047,74	RP
9.2.3	EMOP	13.348.0050-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1.3.3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	40,40	87,28	BDI 1	113,26	4.575,70	RP
9 2.4.	EMOP	13.348.0075-	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,COM 2 POLIMENTOS,LARGURA DE 15CM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTOBRANCO E CORANTE	M	9,60	72,75	BDI 1	94,41	906,34	RP
9 2.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	817,18	75,00	BDI 1	97,33	79.536,13	RP
9.3			ESQUADRIAS					-	219.156,36	
9.3.1.	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	52,26	640,55	BDI 1	831,24	43 440,60	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9.3 2.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	40,04	541,38	BDI 1	702,54	28.129,70	RP
9.3.3	SINAPI	99824	LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_04/2019	M2	64,60	2,88	BDI 1	3,74	241,60	RP
9.3.4.	EMOP	14.003.0225-	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	54,58	1.131,74	BDI 1	1.468,66	80.159,45	RP
9.3 5.	EMOP	14.007.0266-	FERRAGENS P/PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLDOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR P/MONTANTES ESTREITOS,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO,-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	64,00	35,92	BDI 1	46,61	2.983,04	RP
9.3.6.	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	1.190,28	BDI 1	1.544,62	6 178,48	RP
9.3.7.	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DEALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	34,68	227,61	BDI 1	295,37	10.243,43	RP
9 3.8.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	34,68	799,16	BDI 1	1.037,07	35.965,59	RP
9.3.9.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	119,30	BDI 1	154,82	619,28	RP
9.3.10.	SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM	UN	42,00	17,42	BDI 2	21,33	895,86	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

			COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM							
9.3.11.	SINAPI-I	43583	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	38,00	9,90	BDI 2	12,13	460,94	RP
9.3.12.	EMOP	14 009 0095-	COLOCACAO DE FECHO DE SOBREPOR,DE FIO REDONDO,DE 5 OU 10CM,EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	80,00	4,98	BDI 1	6,46	516,80	RP
9.3.13.	EMOP	14.009.0045-	COLOCACAO DE UMA DOBRADICA COM AS DIMENSOES DE 3"X3" OU 3"X2 1/2",EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UN	128,00	14,94	BDI 1	19,39	2.481,92	RP
9.3.14.	EMOP	14.007 0288-	DOBRADICA 3"X3",DE FERRO GALVANIZADO,COM PINO DE FERRO E BOLAS DE LATAO FORNECIMENTO	UN	128,00	7,32	BDI 2	8,97	1 148,16	RP
9.3.15	SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	140,60	33,07	BDI 2	40,48	5.691,49	RA
9.4			INTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	56.021,66	
9.4.1.	EMOP	18 027.0476-	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULARDE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	57,00	115,58	BDI 1	149,98	8.548,86	RP
9 4 2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	31,32	BDI 1	40,65	1.219,50	RP
9.4.3	EMOP	15.020.0173-	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	114,00	16,04	BDI 1	20,82	2.373,48	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9.4 4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	32,81	BDI 1	42,57	1.149,39	RP
9 4 5.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	138,00	21,33	BDI 1	27,68	3.819,84	RP
9.4 6.	EMOP	15.036.0071-	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",INCLUSIVE CONEXOESE EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	55,00	10,13	BDI 1	13,14	722,70	RP
9 4.7	SINAPI-I	34729	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL, TRIPOLAR DE 100 ATÉ 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	7,00	965,41	BDI 2	1.181,95	8.273,65	RP
9 4 8.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	12,42	BDI 1	16,11	354,42	RP
9.4 9	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	26,00	52,51	BDI 1	68,14	1.771,64	RP
9.4.10.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	7,00	350,01	BDI 2	428,51	2.999,57	RP
9 4 11.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.078,00	6,57	BDI 1	8,52	9.184,56	RP
9.4 12.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	9,48	BDI 1	12,30	861,00	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9 4.13.	EMOP	18.029.0125-	BOMBA AUTO-ASPIRANTE,PARA AGUA LIMPA,DE 0,5CV.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	5,00	1.418,86	BDI 1	1.841,25	9 206,25	RP
9 4 14	SINAPI	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	81,51	BDI 1	105,77	528,85	RP
9.4.15.	EMOP	15.001.0075-	ABRIGO PARA BOMBA,NAS DIMENSOES DE (0,70X0,50X0,50)M,EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE (10X20X20)CM,EM PAREDES DE MEIAVEZ,REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO,PORTA DE(60X40)CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADODE 30MM,CONFORMEPROJETO Nº2799/EMOP	UN	5,00	771,82	BDI 1	1.001,59	5.007,95	RP
9 5			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	169.929,07	
9.5.1.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO. 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28,00	572,93	BDI 1	743,49	20.817,72	RP
9.5.2	EMOP	18.005 0018-	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,PADRAO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	31,00	22,15	BDI 1	28,75	891,25	RP
9 5.3	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	726,97	BDI 1	943,38	943,38	RP
9.5.4.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	679,04	BDI 1	881,19	10.574,28	RP
9 5.5.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	831,26	BDI 1	1.077,74	3.233,22	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9 5.6	EMOP	18.016.0108-	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1 1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 70CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	154,47	BDI 1	200,46	1.603,68	RP
9.5.7	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	400,09	BDI 1	519,19	10.383,80	RP
9.5 8.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	267,31	BDI 1	346,89	3.815,79	RP
9.5.9.	EMOP	18 081.0051-	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA,COM	M2	8,60	646,12	BDI 1	838,47	7 210,84	RP
9.5 10.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	53,25	BDI 1	69,11	1.105,76	RP
9.5.11.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	16,00	42,86	BDI 2	52,48	839,68	RP
9 5 12	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	31,00	68,30	BDI 1	88,63	2.747,53	RP
9.5.13.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	27,00	95,01	BDI 1	123,30	3.329,10	RP
9.5.14.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	9,00	873,67	BDI 1	1.133,76	10.203,84	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

9 5 15	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	29,00	27,72	BDI 1	35,98	1.043,42	RP
9 5.16.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	57,62	BDI 1	74,77	822,47	RP
9 5.17	EMOP	15.003.0176-	GRELHA DE ACO INOX,10X10CM,SISTEMA ROTATIVO,COM CAIXILHO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	46,00	12,06	BDI 1	15,65	719,90	RP
9.5.18.	SINAPI-I	39362	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *3000* LITROS (NBR 7229)	UN	4,00	2.640,27	BDI 2	3.232,49	12.929,96	RP
9.5 19	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES) AF_12/2020_PA	UN	3,00	4 623,53	BDI 1	5.999,96	17.999,88	RP
9.5.20.	SINAPI	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	56,00	35,08	BDI 1	45,52	2.549,12	RP
9.5.21.	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	10,00	606,94	BDI 1	787,62	7.876,20	RP
9.5 22	SINAPI-I	6243	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	10,00	554,36	BDI 2	678,70	6.787,00	RP
9.5 23.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	27,00	23,46	BDI 1	30,45	822,15	RP

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 25260e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4e309b8-9109-4f31-8d99-f69d1e247e5

CONTRATO 034/2023-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO ALUIZO CONSTRUCOES LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede a Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Domingos Vieira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.04.068.515-22, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.650.035-87, residente e domiciliado no Quadra 07, Bloco B3, Nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho -BA, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ALUIZO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 13.903.141/0001-66, situada: RUA Salto Osorio, Nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho - BA., doravante denominada CONTRATADA, em razão do resultado dispensa nº 021/2023, e conforme determinação contida na Lei nº 8666/93 regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo, que regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato contratação de empresa para pintura de interiores e exteriores, letreiros e fachadas do SAAE SOBRADINHO - BA de acordo com a proposta da contratada e com as especificações da dispensa nº 021/2023. Conforme especificações, quantidades e condições constantes em tabela abaixo:

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO*	*UN*	*QUANT*	*Valor Unit(R$)*	*Total(R$)*
01	Pinturas de fachadas	M²	25	16,00	400,00
02	Pinturas Letreiros (pintura de escrita e logos em paredes)	M²	25	16,00	400,00
03	Pintura de interiores e exteriores (impermeabilização)	M²	1000	16,00	16.000,00
04	Pintura de Placas de sinalização	M²	25	16,00	400,00

Parágrafo Único – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da dispensa nº 021/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se refere a cláusula primeira, o SAAE, pagará ao **CONTRATADO,** o valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **06-0211-SAAE**

Processo: 25260c23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4e30988-9109-4f31-8d99-fd9d1e24f7e5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Atividade: **2043**
Elemento de Despesa: **33.90.39.00**
Fonte: **17990000**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será até 29/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já está incluso todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato. O pagamento ocorrera até 30 dias após emissão e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Oferecer garantia dos serviços executados, bem como;
6.2 - Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
6.3 - Conceder aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força - maior, devidamente comprovado;
6.4 - Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovada, a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
6.5 - Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
6.6 - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
6.7 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;
6.8 - A Autorização será emitida pela DIRETOR DO SAAE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
f) O serviço será feito parceladamente de acordo com as necessidades do SAAE nas quantidades desejadas, ao longo da vigência contratual, mediante a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO.
6.3 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato e acontecera no prazo de até 30 dias após emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá seu objeto fiscalizado pelo fiscal de contrato JEAN CHARLES ALVES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes deste Contrato o CONTRATADO se obriga a

Processo: 25260c23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4e309b8-9109-4f31-8d99-fd9d1e247e5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

a. responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b. Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço do objeto do presente Contrato.
d. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
e. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f. Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas na Dispensa de Licitação nº. 021/2023.
g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
9.2 - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
9.4 - Comunicar ao CONTRATADO, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES/MULTAS

O não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e na proposta de preços apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE implicará multas, conforme abaixo discriminamos, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo IV, seção II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (de por cento) sobre o valor das obrigações contratadas, pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
c) multa de mora, diária, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas.
d) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não realizado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou neste limite, por rescisão unilateral determinada pelo SAAE, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Processo: 25266e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4c309b8-9109-4f31-8499-fd9d1e24f7c5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:
a) O Contratado responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 021/2023.
d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação resumida deste Contrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Processo: 25260e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4e309b8-9109-4f31-8d99-fd9d1c2f47c5

Sobradinho, Bahia, 04 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Vieira da Silva Ferreira **CPF:** 98476785453

Nome: Rafael Ferreira de Oliveira **CPF:** 87566788515

Fiscal de Contrato
Portaria nº 003/2023 de 10 de abril de 2023.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 25260e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4c3098-9109-4f31-8d99-fd9d1c247c5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:02 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.
Código de controle da certidão: **1763.E882.4BB5.EDD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/07/2023 12:20:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234372179**

RAZÃO SOCIAL	
ALUIZO CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.476.012 - BAIXADO	**13.903.141/0001-66**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 25260e23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4c309b8-9109-4f31-8d99-f89d1c247c5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 25260c23 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 24/09/2023 17:39:03
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a4c309b8-9109-4f31-8d99-fd9d1c24f7c5

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Ato de Dispensa de Licitação nº. 021/2023. Com base no artigo 24, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo **nº 036/2023**, referente à contratação ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA: **CNPJ:** 13.903.141/0001-66, para contratação de empresa para pintura de interiores e exteriores, letreiros e fachadas do SAAE SOBRADINHO - BA. Tal contratação será no valor R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

FABRICIO VIANA LOPES
Presidente da CPL – Portaria N º 007/2022

DIEGO FERREIRA PINTO

MEMBRO

CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO

MEMBRO

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação supracitado.

Diretor do SAAE, em Sobradinho, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2023-SAAE
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CONTRATANTE: SAAE DE SOBRADINHO, **CONTRATADO:** ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para pintura de interiores e exteriores, letreiros e fachadas.; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA**: até 29/12/2023; **FORO:** Comarca de Sobradinho-BA, **ASSINATURA**: 04/08/2023.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, conforme DFD Nº 015/2024 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araújo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 015/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se em função de dar a devida manutenção nos prédios e equipamentos públicos do SAAE, ETAs, ETEs e Prédios Públicos Administrativos. Portanto, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, na área de pintura predial diante a necessidade do SAAE Sobradinho-BA

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://etr.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1000	R$ 25,42	R$ 25.420,00
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1200	R$ 25,42	R$ 30.504,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação de serviço será conforme a demanda de manutenção dos presdios e equipamentos do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo com as NBRs necessárias e treinamento dos profissionais que executaram os serviços da empresa prestadora de serviços, e ainda:

ESCOPO

O escopo dos trabalhos objeto desta contratação, compreende a execução física dos anexos apresentados pela CONTRATANTE, confirmando através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para preservação do estado físico dos corpos edificados e maior segurança aos prestadores de serviço destas instalações.

a) Pintura interna e externa dos Prédios Administrativos do SAAE;
b) Estações de tratamento de água e esgotos;
c) Equipamentos públicos como estações elevatórias e reservatórios de água;
d) Equipamentos públicos nos distritos, assentamento agrícolas;
e) Todos os anexos aos já mencionados anteriormente.

Os quantitativos dos itens acima, podem variar de acordo com os dados obtidos pela contratada no estudo de alternativas e soluções.

PRODUTOS

Execução de Obra de Pintura Predial, Impermeabilização – Aspectos Gerais.

A execução da "De Pintura Predial", perfeitamente definidos, acompanhados dos quantitativos, materiais e serviços, possibilita a completa e perfeita execução do escopo desse Termo de Referência.

A Contratada, antes do início da execução da "Pintura Predial", deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:
a) A data prevista para início dos trabalhos;
b) Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
c) A data prevista para o término dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

Referências Normativas

Os trabalhos técnicos "De Pintura Predial" deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial.

. NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;
. NR 18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

. NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
. NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
. NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.
. Outras normas aplicadas a natureza dos serviços "De Pintura Predial".

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. N° 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. N° 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 22 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO

SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PROCESSO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 015/2024**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo. (24/07/2024).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:219042 03000182

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR ADM

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 015/2024, e autos do Processo Administrativo nº 015/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 29 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria N° 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PARECER JURÍDICO Nº 015/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 015/2024
Dispensa de licitação: 012/2024
Documento de Formalização da Demanda: 015/2024
Termo de Referência: 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de prestador de serviço, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para os serviços de pintura de interiores e exteriores, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 012/2024**, para a contratação de prestação de serviço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 29 de julho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR ADM

PARA: CONTROLE INTERNO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do Processo Administrativo nº 015/2024, para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 29 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA
Controladoria Interna

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Sobradinho-Ba, 29 de julho de 2024

De: CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno

Para: FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação

Após análise detida do processo administrativo nº 015/2024, quem tem como objeto a abertura de Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO SOBRADINHO-BA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) DOCUEMNTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
b) INDICAÇÃO GESTOR E FISCAIS
c) JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
d) DESPACHO DE AUTORIÇÃO ABERTURA SETOR COMPRAS
e) DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
f) JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS; PEDIDO DE PROVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
g) COTAÇÕES COM FORNECEDORES;
h) PEDIDO DE PROVISÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
i) TERMO DE REFERÊNCIA
j) PARECER JURÍDICO

Esta Controladoria, composto com informações necessárias, sendo importante delimitar que a principal legislação de regência orientadora para elaboração desta manifestação com fulcro na Lei nº 14.133/23.

Vale salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data.

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo administrativo para Comissão Permanente de Licitações, para adotar as medidas acima requerida.

É o nosso parecer.
S.M.J

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno-SAAE
DEC. 077/2023

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 015/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 31 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **01/08/2024** até dia **05/08/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 06/08/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 31 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PUBLICAÇÕES:

AVISO E TR

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

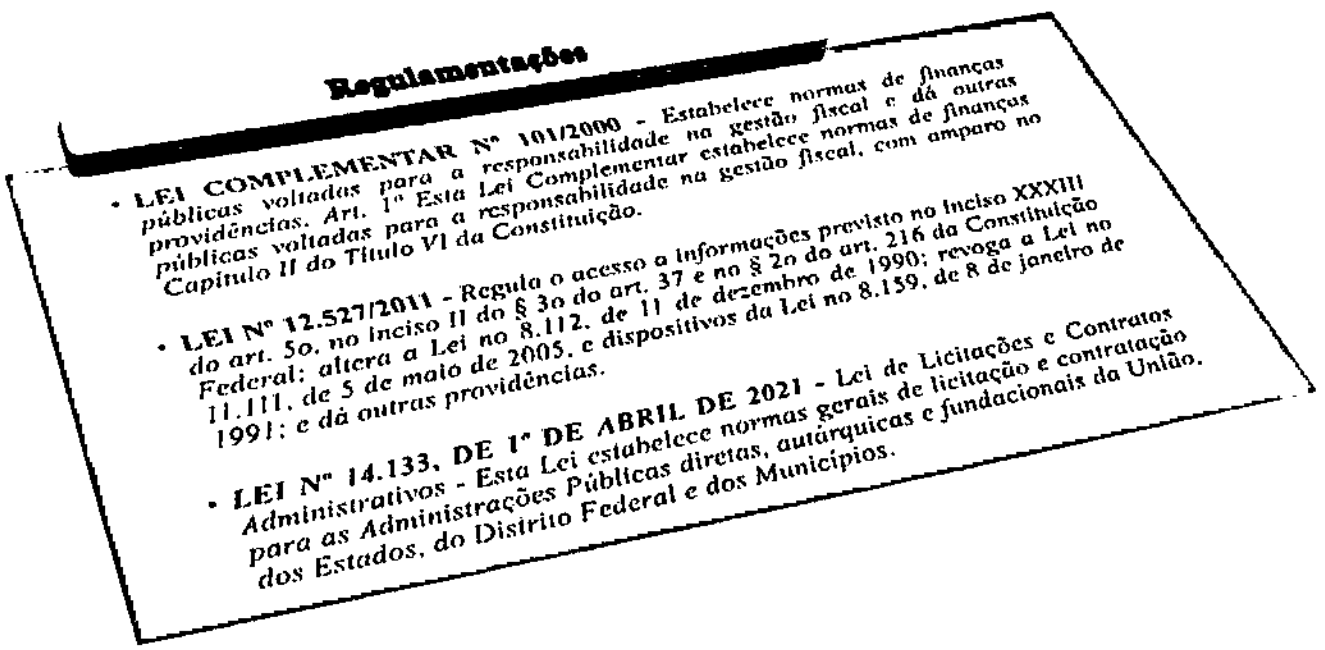
ANO XII - Edição Nº 293
BAHIA - 31 de Julho de 2024 - Quarta-feira

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://etp.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **01/08/2024** até dia **05/08/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 06/08/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA..

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÔ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e atode registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 31 de julho 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, e ainda à Normas Brasileiras (NBR), cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente/serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se em função de dar a devida manutenção nos prédios e equipamentos públicos do SAAE, ETAs, ETEs e Prédios Públicos Administrativos. Portanto, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, na área de pintura predial diante a necessidade do SAAE Sobradinho-BA

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

3 –

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1000	R$ 25,42	R$ 25.420,00
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1200	R$ 25,42	R$ 30.504,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 55.924,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação de serviço será conforme a demanda de manutenção dos presdios e equipamentos do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo com as NBRs necessárias e treinamento dos profissionais que executaram os serviços da empresa prestadora de serviços, e ainda:

ESCOPO

O escopo dos trabalhos objeto desta contratação, compreende a execução física dos anexos apresentados pela CONTRATANTE, confirmando através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para preservação do estado físico dos corpos edificados e maior segurança aos prestadores de serviço destas instalações.

a) Pintura interna e externa dos Prédios Administrativos do SAAE;
b) Estações de tratamento de água e esgotos;
c) Equipamentos públicos como estações elevatórias e reservatórios de água;
d) Equipamentos públicos nos distritos, assentamento agrícolas;
e) Todos os anexos aos já mencionados anteriormente.

Os quantitativos dos itens acima, podem variar de acordo com os dados obtidos pela contratada no estudo de alternativas e soluções.

PRODUTOS

Execução de Obra de Pintura Predial, Impermeabilização – Aspectos Gerais.

A execução da "De Pintura Predial", perfeitamente definidos, acompanhados dos quantitativos, materiais e serviços, possibilita a completa e perfeita execução do escopo desse Termo de Referência.

A Contratada, antes do início da execução da "Pintura Predial", deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:
a) A data prevista para início dos trabalhos;
b) Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
c) A data prevista para o término dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

Referências Normativas

Os trabalhos técnicos "De Pintura Predial" deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial.

. NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;

6

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

NR

18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
. NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
. NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
. NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.
. Outras normas aplicadas a natureza dos serviços "De Pintura Predial".

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para tomar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser da assinatura do contrato até 29 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

II -

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site. www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

Ref.: Dispensa de Litação Nº 012/2024.

1 mensagem

ALUIZO DE LIMA <aluizoalufer@outlook.com> 5 de agosto de 2024 às 12:15
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Segue anexo, documentos de habilitação e proposta.

Referente a Dispensa de Licitação Nº 012/2024.
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.*

Atenciosamente,

ALUIZO BATISTA DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 13.903.141/0001-66

2 anexos

PROPOSTA SAAE ALUFER - ALUIZO.pdf
264K

HABILITAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA.zip
5303K

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ.: 13.903.141/0001-66



Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA
Ref.: Dispensa de Licitação Nº 012/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **Dispensa de Licitação Nº 012/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:

1.1 - Razão Social: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
1.2 – C.N.P.J.: 13.903.141/0001-66
1.3 – Endereço: Rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA
1.4 - Representante Legal: ALUIZO BATISTA DE LIMA
1.5 - Telefone, celular, e-mail: (74) 9.9947-1549 - E-mail: aluizoalufer@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação s/massa e com 2 demãos.	M²	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação s/massa e com 2 demãos.	M²	1.200	R$ 23,00	R$ 27.600,00

O valor global da nossa proposta é de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dela.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto;

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal;

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ.: 13.903.141/0001-66



c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho - BA, 05 de agosto de 2024.

ALUIZO BATISTA DE LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 13.903.141/0001-66

Rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA – CEP: 48.925-000
CNPJ: 13.903.141/0001-66 - Insc. Estadual: 109.476.012
Contato: (74) 9.9947-1549
E-mail: aluizoalufer@gmail.com

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALUIZO BATISTA DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
26/09/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/08/1967 ITAPETIM/PE

4a DATA EMISSÃO
11/07/2022

4b VALIDADE
08/07/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4240770 SSP BA

4d CPF
410.612.255-34

5 Nº REGISTRO
06510709691

5 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BATISTA DE LIMA

DORALICE PIANCO DE LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2467931016

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/07/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

08184068817
BA511514237

LOCAL
JUAZEIRO BA

BAHIA

2467931016

Prosso: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILV... - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b08...

JUCEB
FI.PROC.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA
TITULAR: MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
END: QUADRA N-14, RUA 01, Nº 18, CENTRO – SOBRADINHO/BA
FONE: 74-3538-2464

C E R T I D Ã O

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ER 163942

Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Comarca de Sobradinho

C E R T I F I C O e dou fé, que nesta data **AVERBEI** sob Nº de Ordem: 180/190 - Protocolo: 033, Livro A/01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho/Bahia, o **INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURIDICA E CONSOLIDAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, celebrado na cidade de Juazeiro/BA em 18 de março de 2013, **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770 SSP/BA, CPF: 410.612.255-34, residente e domiciliado na rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** – CNPJ: 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro-Bahia sob o n° 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob n° 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753; e registrado no Livro A-01 sob N° de Ordem: 180 - Protocolo: 023 de 05.02.2013 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o n° 0860574825 SSP/BA, CPF sob o n° 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, n° 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pela presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios(art. 997,I,CC/2002); I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Empresária Simples,** após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**; II - Altera a Razão Social, passando de ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C;** III - Altera o Nome de Fantasia de ALUFER CONSTRUÇÕES ME, para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C;** IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas); V - Altera o capital social de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) para

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD250647

JUCEB
50
Fl.Proc.

Cartório de Imóveis
de
Sobradinho

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA.....45.000...quotas....90%...R$45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000...quotas....10%...R$ 5.000,00
TOTAL.....50.000 quotas....100%..R$50.000,00

(art. 997,III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário; VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens: **DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO: ALUIZO BATISTA DE LIMA,** pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia; **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08.04.1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho-Bahia; **DA DENOMINAÇÃO E SEDE:** CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002). PARÁGRAFO ÚNICO: O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**; CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes. **DO OBJETIVO:** CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura); **DO CAPITAL SOCIAL:** CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídas: ALUIZO BASTIA DE LIMA.....45.000.....quotas....90%....R$45.000,00; PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000.....quotas....10%...R$5.000,00; TOTAL.....50.000 quotas..100%... R$ 50.000,00; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002); CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002); CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado; CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997,VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).; CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD250650

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2a411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado; CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fica arquivado nesta serventia uma via original do referido ato e sendo entregue ao requerente uma duas vias de todo processo. O reportado é verdade e dou fé. Eu, _____, Titular do Cartório do Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia.

O referido é verdade e ou fé.
Sobradinho/BA, 17 de maio de 2013

MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.
TITULAR

Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos
Comarca de Sobradinho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD250649

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

ALUIZO BATISTA DE LIMA, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF: 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho - Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA** - *ALUFER CONSTRUÇÕES - ME* - CNPJ 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro - Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753, e Registrado sob o nº de ordem: 180, Protocolo: 023 do Livro A/01 de 05.02.2013 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios. (art. 997, I , CC/2002);

I – Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Civil Simples,** após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**.

II – Altera a Razão Social, passando de ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**

III – Altera o Nome de Fantasia de ALUFER CONSTRUÇÕES ME para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C.**

IV – Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas);

V – Altera o capital social de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA	45.000... quotas....90%....	R$ 45.000,00	
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....	5.000 quotas....10%...	R$ 5.000,00	
TOTAL.....	50.000 quotas..100%...	R$ 50.000,00	

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

VI - Este ato anula os anteriores, revogando – se as disposições em contrário;

VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples para Sociedade Civil Simples., reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens:

ALUIZO BATISTA DE LIMA

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

JUCEB
62
Fl.Proc.

DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

Comarca de Sobradinho

NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:

1. **ALUIZO BATISTA DE LIMA,** pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia;

2. **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 08605747 25 SSP/BA, CPF sob o nº 992988305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia. Convertem a Sociedade Simples em uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I , CC/2002);

DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: O nome de fantasia é ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

DO OBJETIVO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura) (art. 997, II, CC/2002);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD250652

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

JUNTA COMERCIAL
03
Fl.Proc.

DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídos:

ALUIZO BATISTA DE LIMA	45.000	quotas	90%	R$ 45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO	5.000	quotas	10%	R$ 5.000,00
TOTAL	50.000	quotas	100%	R$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos
Comarca de Sobradinho

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997,VI, 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD250653

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Ofício do Reg. de Imóveis T.I. e Documentos Comarca de Sobradinho

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente. Assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Sobradinho – BA, 18 de março de 2013.

ALUIZO BATISTA DE LIMA

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

NÉDIO BORGES PEREIRA
RG.: 04.584.056 39 SSP/BA
CPF: 446.421.645-53

DAMIAO ARRUDA E SILVA
RG.: 25.055.604-2 SSP/SP
CPF: 410.616.405-15

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para o
apontado sob o N.
ordem 2010 do proto-
colo N.: 03.
Registro sob o N.
ordem 2010 do livro A
N. 01 Fls.
do Registro Averbação
O QUE CERTIFICO
Sobradinho - BA. 02 / 05 / 2013

Ofício do Reg. de Imóveis T.I. e Documentos Comarca de Sobradinho

TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SOBRADINHO - BA
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a firma por semelhança indicado
para ato civil sinal público que uso como
Nº FD 01866 fé
Sobradinho, 03 / 05 / 2013 da Verdade.
Nº FD 01866 Lucivaldo Della Vecchia
Tabelião de Notas Designado

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2013 Nº 29203932064
Protocolo: 13/019481-1, de 02/04/2013
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 08002931

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.903.141/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:12 do dia 05/08/2024 , com validade até o dia 04/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ugoE625Ae287iNhS6MGI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00533285E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66
Endereço: RUA SALTO OSORIO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 1 de agosto de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 13.903.141/0001-66

Data da consulta: 05/08/2024 10:14:37

Data da última atualização: 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Início / Serviços / Emissão de certidões CNPJ / Emissão de certidão

Certidão Negativa de Contas Desaprovadas

Número 118962/2024

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome da entidade **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N.º 13.903.141/0001-66**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas desaprovadas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Gerenciamento de Processos e Documentos - PROInfo do TCE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (www.tce.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TCE, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CNPJ informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TCE;
- Certidão emitida às 10:15:11 (hora local) do dia 05/08/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

Salvador, Bahia, 05/08/2024.

Endereço: Avenida 4, nº495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4
Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador/BA
CEP: 41745-002

Horário de funcionamento:
Segunda a quinta das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00
Sexta das 08:00 às 13:00

1.09.021

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **20240805139031407155O**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **ALUIZOCONSTRUCOESLTDA**, **CNPJ N.º 13.903.141/0001-66**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (07h15) do dia 05/08/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 05/08/2024.

Endereço. Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **ALUIZO BATISTA DE LIMA**
CPF: **410.612.255-34**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 10:19mim do dia 05/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **wgCjZkPOvkEdGloa** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Os dados referem-se aos últimos oito anos contado da data de publicação.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.903.141/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:53 do dia 05/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 59LQ050824101653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2024 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.903.141/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B0.D0F5.1171.3861 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.903.141/0001-66 MATRIZ		14/04/1987

NOME EMPRESARIAL
ALUIZO CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALUFER CONSTRUCOES LTDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALTO OSORIO	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	VILA SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contrateassessoria@hotmail.com	(74) 8815-1277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **09:47:23** (data e hora de Brasília).

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
13.903.141/0001-66
NOME EMPRESARIAL:
ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALUIZO BATISTA DE LIMA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/08/2024 às 09:47** (data e hora de Brasília).

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 13.903.141/0001-66 **Inscrição Estadual:** 109.476.012 ME

Razão Social: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA

Nome Fantasia: ALUFER CONSTRUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA SALTO OSORIO

Número: 01 **Complemento:**

Bairro/Distrito: VILA SAO FRANCISCO **CEP:** 48925-000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Telefone: (74) 88151277 **E-mail:** contrateassessoria@hotmail.com

Referência: PROXIMO AO COLEGIO CES **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/06/2013

Atividade Econômica Principal:

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Atividade Econômica Secundária

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329101 - Instalação de painéis publicitários

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO **Data desta Situação Cadastral:** 02/02/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA SALTO OSORIO **Complemento:**

Referência: **Número:** 01

Bairro: VILA SAO FRANCISCO **CEP:** 48925000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço:

Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**

Referencia: **CEP:**

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 01/08/2024



Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:11 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: **ECC1.8C34.ED69.1D73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/08/2024 09:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243246420**

RAZÃO SOCIAL	
ALUIZO CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.476.012 - BAIXADO	**13.903.141/0001-66**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.903.141/0001-66
Certidão nº: 52782243/2024
Expedição: 01/08/2024, às 09:50:26
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.903.141/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Ótica maná
EXCELÊNCIA NO CONFORTO DE SEUS OLHOS

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALUIZIO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.903.141/0001-66 com endereçc à Rua SALTO OSORIO, Nº 01, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA, realizou de forma satisfatória a **prestação de serviços de pintura precial**, no período de 15/10/2023 a 20/10/2023, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

SERVIÇOS	UN	QUANT
SERVIÇOS DE PINTURA EXTERIOR E INTERIOR	M^3	1.020.00

Sobradinho, 27 de fevereiro de 2024.

21.426.769/0001-46
JENIFFER AGNES DA MOTA
SANTOS ÓPTICA - ME
Rua 02 Quadra S-13 nº12 Centro
CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO-BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALUIZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.903.141/0001-66 com endereço à RUA SALTO OSÓRIO, Nº 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BAHIA, realizou de forma satisfatória a **prestação de serviços de pintura predial**, no ano de 2023, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

SERVIÇOS	UND	QUANT
SERVIÇO DE PINTURAS EXTERIORES E INTERIORES E IMPERMEABEALIZAÇÃO	M²	1.050

Sobradinho-BA, 27 de Fevereiro de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto: Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 06 de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 012/2024. Foi publicado no diário próprio no dia 31 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 01 a 05 de agosto de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, representada pelo senhor ALUIZO BATISTA DE LIMA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA	Menor Preço Global	R$ 49.600,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, sede na rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA, com o menor preço global de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA	1º	HABILITADA	R$ 49.600,00

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:47hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 06 de agosto de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 06 de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Batbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 012/2024. Foi publicado no diário próprio no dia 31 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 01 a 05 de agosto de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, representada pelo senhor ALUIZO BATISTA DE LIMA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA	Menor Preço Global	R$ 49.600,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, sede na rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA, com o menor preço global de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA	1º	HABILITADA	R$ 49.600,00

1

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:47hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 06 de agosto de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 012/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 015/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 012/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Dispensa de Licitação Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 015/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 012/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024.

Contrato nº 27/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 07/08/2024 **Vigência:** de 07/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000015/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000016/2024

Objeto:

Prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores

VALOR CONTRATADO

R$ 49.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 13.903.141/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	08/08/2024	Contrato	

Exibir. 1-1 de 1 itens Pagina

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Salto Osorio- Nº 01 - Bairro: Vila São Francisco – Sobradinho/BA, CEP.: 48.925-000, CNPJ nº 13.903.141/0001-66, neste ato representado pelo Sr. ALUIZO BATISTA DE LIMA, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 012/2024,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de pintura de interiores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
2	Prestação de serviço de pintura de exteriores (impermeabilização), preparação, s/massa e com 2 demãos.	M²	1200	R$ 23,00	R$ 27.600,00

O valor total estimado será de: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste instrumento, até 29 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail aluizoalufer@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Dias da Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

Aline G. S. de Oliveira Nas
ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389.
Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:11 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2024.
Código de controle da certidão: **ECC1.8C34.ED69.1D73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/08/2024 09:46

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243246420**

RAZÃO SOCIAL	
ALUIZO CONSTRUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.476.012 - BAIXADO	**13.903.141/0001-66**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000083/2024.E

Nome/Razão Social: **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**
Inscrição Municipal: **00000055400115** CPF/CNPJ: **13.903.141/0001-66**
Endereço: **RUA SALTO OSÓRIO, 01 CASA**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **03/06/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **26000097319200000005090900000832024060 38**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/08/2024 às 09:51:02

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.903.141/0001-66
Razão Social: ALUIZO BATISTA DE LIMA
Endereço: R MASCARENHAS 27 0 VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071921320708429030

Informação obtida em 01/08/2024 09:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.903.141/0001-66
Certidão nº: 52782243/2024
Expedição: 01/08/2024, às 09:50:26
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.903.141/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000162

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2544

BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

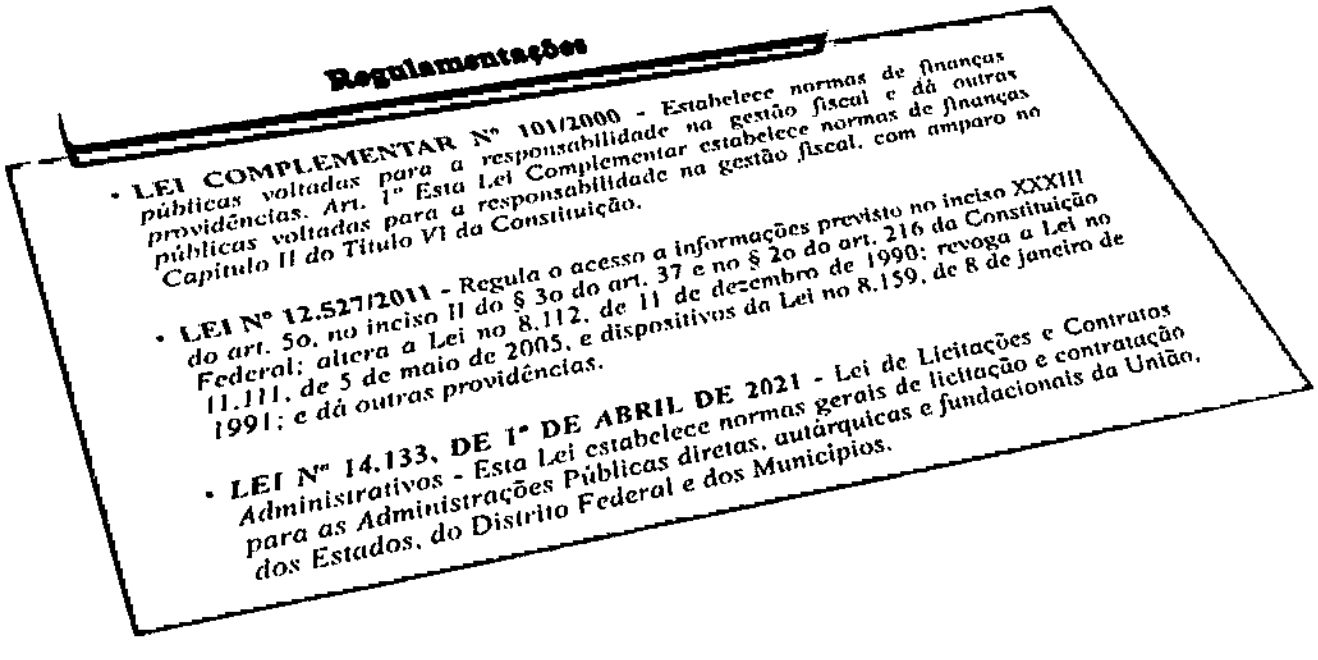
Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://etp.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d
Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaseb@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Sabino de Souza, S/N – Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 - E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaseb@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / smaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d

Dispensa de Licitação Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66, para contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo nº 015/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 015/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 012/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ.: 13.903.141/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. Sobradinho/BA, 07 de agosto de 2024.

Contrato nº 27/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 07/08/2024 **Vigência:** de 07/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000015/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000016/2024

Objeto:

Prestação de serviço de pintura de interiores e exteriores

VALOR CONTRATADO

R$ 49.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.903.141/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	08/08/2024	Contrato	

Exibir. 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 23023e24 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/09/2024 22:41:13
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e2eb411a-9b35-44c3-b085-38e859cf943d